EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 221/2023-PROAES-PROECE/UFMS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes e da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, torna pública a abertura de processo seletivo para obtenção de apoio financeiro ao desenvolvimento de Ações de Cultura em conformidade com as disposições das Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução nº 223-COEX/UFMS, de 26 de abril de 2023), Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023), vinculado ao Programa de Extensão Institucional intitulado "Mais Cultura", demais normativos complementares e as disposições deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Recepcionar os discentes da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul no início do segundo semestre do ano letivo do ano 2023.

1.2. Integrar a comunidade universitária e fortalecer o congraçamento entre estudantes e servidores.

1.3. Fortalecer os laços com a cultura tradicional brasileira (arraial nos moldes das celebrações juninas de São Joao e São Pedro)

1.4. Auxiliar financeiramente os eventos com tema de Arraial nos locais e datas descritos abaixo:

Local	Data
Campus de Chapadão do Sul, Campus do Pantanal e Campus de Ponta Porã	15 de agosto de 2023
Campus Aquidauana, Campus de Naviraí e Campus de Paranaíba	16 de agosto de 2023
Campus de Coxim, Campus de Nova Andradina e Campus de Três Lagoas	17 de agosto de 2023

2. CRONOGRAMA

Etapa	Data Limite
Publicação do Edital no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj (http://sigproj.ufms.br) - divulgação no portal e publicação no Boletim Oficial da UFMS.	21/07/2023
Abertura das inscrições on-line no SIGProj.	25/07/2023
Registro e submissão da proposta de apoio neste Edital.	31/07/2023
Divulgação e homologação do resultado final no portal e no Boletim Oficial da UFMS.	01/08/2023

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos orçamentários e financeiros a serem utilizados para as concessões descritas no presente Edital deverão ser disponibilizados pelos seguintes Programas de Trabalho e Fontes orçamentárias:

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
24/07/2023
Nº 8096
Pg 127

a) FONTE DE RECURSOS: 1444000000 - Demais aplicações autorizadas para recursos oriundos de títulos do Tesouro Nacional, excetuado o refinanciamento da dívida pública

b) Ação 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - PO: 0000 - Extensão

4. DAS CONDIÇÕES DE SUBMISSÃO E DO VALOR DO AUXÍLIO-FINANCEIRO

4.1. Poderão submeter propostas os coordenadores de ações de extensão que atenda à seguinte condição:

a) Ser presidente da Comissão Organizadora Local (COL) responsável pela organização do evento artístico/musical do "ARRAIÁ DA UFMS" no ano de 2023, instituída pelo diretor do Campus.

4.2. Cada proposta deve estar vinculada a, pelo menos, um dos dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais - ODS acordados pela ONU, em 25 de setembro de 2015, conforme listagem disponível no SIGProj.

4.3. As propostas submetidas no âmbito do presente Edital deverão respeitar, em sua elaboração, o limite financeiro de **até R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**.

5. DA VIGÊNCIA DO AUXILIO-FINANCEIRO A PESQUISADOR EXTENSIONISTA

5.1. Os auxílios-financeiros a pesquisador extensionista concedidos por este Edital terão a vigência a contar **da publicação do presente edital até 17 de agosto de 2023**.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. O proponente da proposta de financiamento neste Edital deverá submeter a proposta, exclusivamente, on-line por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS (Sigproj/UFMS - http://sigproj.ufms.br), preenchendo corretamente todos os campos requeridos, de acordo com os seguintes passos:

a) acessar o site http://sigproj.ufms.br e fazer login com passaporte institucional e senha;

b) selecionar o Edital e clicar em “Elaborar Proposta”;

c) preencher o Formulário da Proposta, incluindo solicitação justificada de itens de Auxílio Financeiro em Projetos Acadêmicos, Científicos e/ou Tecnológicos;

d) anexar Portaria atribuindo o coordenação da proposta como presidente da Comissão Organizadora Local (COL) responsável pela organização do evento artístico/musical do "ARRAIÁ DA UFMS" no ano de 2023; e

e) finalizar e submeter a proposta, clicando no botão “Submeter Proposta”.

6.2. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido no item 2 deste Edital.

6.3. A Proece não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E EXECUÇÃO FINANCEIRA

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
24/07/2023
Nº 8096
Pg 28

7.1. O Auxílio Financeiro em Projetos Acadêmicos, Científicos e/ou Tecnológicos tem como principal função subsidiar, de forma parcial, despesas específicas, que sejam imprescindíveis para a execução e comunicação científica dos resultados dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo, inovação, sustentabilidade e desenvolvimento institucional.

7.2. Poderão ser financiadas ações culturais com recursos da UFMS, respeitado o limite estabelecido pelo item 4.3 deste Edital, com a seguinte despesa:

a) Auxílio Financeiro a Pesquisador Extensionista para aquisição de material de consumo e/ou serviços de terceiros **não constantes das Atas de Registro de Preços vigentes da UFMS** (https://proadi.ufms.br/category/atas/).

7.3. Toda execução técnica e financeira resultante deste Edital deverá pautar-se pelos critérios de imparcialidade, impessoalidade e zelo pelo erário público e a não observância desses critérios e das demais exigência contidas neste Edital, ensejará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios a ela concedidos, assim como implicará na vedação de concessão de apoio financeiro.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. As solicitações de apoio submetidas neste Edital serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo:

Quesitos avaliados	Peso
1. Coerência entre os itens solicitados e a ação de cultura.	5
2. Fortalecimento da cultura empreendedora e inovadora e/ou do desenvolvimento sustentável, social e ambiental	5
Total	**10**

8.2. No processo de alocação de recursos orçamentários, a Proece considerará o interesse institucional da proposta, o valor solicitado e a relevância social da ação.

9. DO RESULTADO

9.1. O Resultado será divulgado no portal da Proece (www.proece.ufms.br) e abrangerá as propostas enquadradas e não enquadradas.

9.2. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados por e-mail ao endereço dice.proece@ufms.br, conforme item 2 deste Edital.

9.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

9.4. O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no portal da Proece e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Todos os coordenadores das ações apoiadas por este Edital deverão enviar Relatório Técnico, incluindo Notas Fiscais (em nome do membro da Comissão Organizadora Local - COL), a prestação de contas do fomento, por meio do SIGProj, conforme previsto no item 2 deste Edital.

10.2. Durante a execução da ação de extensão o coordenador deverá registrar evidências e documentos comprobatórios de realização das atividades, do número de pessoas atendidas direta e indiretamente e dos resultados alcançados, tais como álbum de registros fotográficos, listas de presença, depoimentos da comunidade atendida, dos estudantes, ou

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
24/07/2023
Nº 8096
Pg 129

outros produtos gerados, que deverão ser anexados no Relatório Final para fins de avaliação da proposta.

10.3. O recebimento de recursos via auxílio-financeiro a pesquisador extensionista implicará na obrigatoriedade de apresentação de **prestação de contas no prazo máximo de trinta dias**, a contar da concessão.

11. DA ACUMULAÇÃO DO AUXÍLIO-FINANCEIRO

11.1. O auxílio-financeiro a pesquisador extensionista poderá ser acumulado com outros auxílios desde que devidamente justificado pelo Coordenador da Ação.

12. DAS PENALIDADES NO CASO DE USO INDEVIDO DO AUXÍLIO

12.1. O uso indevido do auxílio implicará na necessidade do Coordenador da Ação de Extensão de Cultura e Esporte ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos.

13. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

13.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail gab.proece@ufms.br.

14. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1. A Proece reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

14.2. Esclarecimentos, informações adicionais e/ou envios de documentos devem ser enviadas para o e-mail secult.proece@ufms.br.

Campo Grande, 20 de julho de 2023

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

MARCELO FERNANDES PEREIRA

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
24/07/2023
Nº 8096
Pg 30

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira**, **Pró-Reitor(a)**, em 21/07/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza**, **Professor do Magisterio Superior**, em 21/07/2023, às 15:04, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4209988** e o código CRC **449C1AF3**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
24/07/2023
Nº 8096
Pg. 31